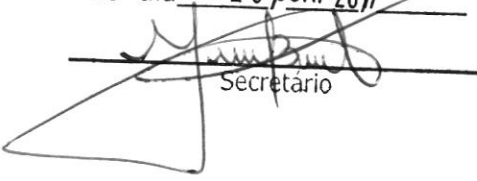




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 007/2017

Lido no Expediente da Sessão
do dia 20 JUN. 2017


Secretário

Súmula: Modifica artigo do Projeto de Lei nº 001/2017, que tem por súmula: "Altera a Lei Municipal nº899/2015".

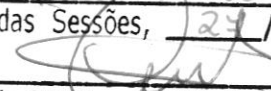
A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte **Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 001**, de 20 de fevereiro de 2017:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 01, de 20 de fevereiro de 2017, que alterou o artigo 2º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº899/2015, passando ao seguinte teor:

“Art. 2º - (...)

§ 3º - Fica estabelecida como escolaridade mínima para investidura ao cargo de Assessor de Gabinete o ensino médio completo (segundo grau completo), ao qual deverá ser comprovado em até 01 (um) ano contado da publicação da presente lei.” *(alterado)*

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas. **Aprovado em Única Discussão**
Por Unanidade
Sala das Sessões, 27/07/17

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 2017, 
Presidente


ROBERTO LEAL
Presidente


SANDRO DIAS
Relator

Lido no Expediente da Sessão
do dia ____/____/____

Secretário


ARVINHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

A referida emenda almeja possibilitar que os atuais ocupantes do cargo de assessor de gabinete tenham prazo hábil para se adequarem à nova determinação legal, podendo realizar planejamento de estudo e obtenção de grau escolar no período de 01 (um) ano a contar da publicação da lei junto ao Diário Oficial.

Assim sendo, a presente emenda possibilitará aos interessados a adequação ao regramento legal e assunção do interesse público.

Desta forma, a presente emenda substitutiva deve ser aprovada pelos Nobres *Edis*.